

## **RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 014 DE 06 DE ABRIL DE 2017**

**Dispõe sobre a suspensão do repasse financeiro ao Fundo Municipal de Saúde do município de Cuiabá referente ao serviço de Ressonância Magnética – (MAC/SUS).**

**A COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

**I – Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011**, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação interfederativa;

**II – Portaria GM/MS Nº 1.097 de 22 de maio de 2006**, que define o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde, seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde;

**III - Resolução CIB/MT Nº 076 de 01 de dezembro de 2016**, que aprova o descredenciamento da Associação Matogrossense de Combate ao Câncer – Hospital de Câncer de Mato Grosso – Unidade de radiologia de Cuiabá – URC, localizado no município de Cuiabá/MT, com Finalidade Diagnostica em Ressonância Magnética – MAC/SUS, sob Gestão Municipal;

**IV - Resolução CIB/MT Nº 105 de 01 de outubro de 2015**, que altera a competência novembro de 2015 com efeito financeiro referido na Resolução CIB/MT Nº007 de 13 de março de 2015;

**V– Resolução CIB/MT Nº 076 de 01 de dezembro de 2016**, que aprova o descredenciamento da Associação Matogrossense de Combate ao Câncer – Hospital de Câncer de Mato Grosso - Unidade de Radiologia de Cuiabá - URC, localizado no município de Cuiabá /MT, com Finalidade Diagnóstica em Ressonância Magnética – MAC/SUS, sob Gestão Municipal;

**VI – Ofício Nº 474/GAB/SMS/2016 de 02 de setembro de 2016**, protocolizado na SES/MT sob o Nº 446361/2016 em 05 de setembro de 2016 as 9:33h, que solicita a devolução do recurso financeiro recebido pelo município de Cuiabá, referente aos exames de Ressonância Magnética ao Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso a partir do mês de novembro de 2015;

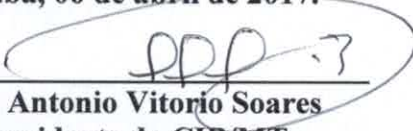
**VII – Memorando CMACSS/SPCA/SES/2016 de 24 de novembro de 2016**, onde informa que durante o período de novembro de 2015 a dezembro de 2016, os exames de ressonância magnética não deixaram de ser realizado aos pacientes da Região Baixada Cuiabana.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Aprovar a suspensão do repasse financeiro ao Fundo Municipal de Saúde do município de Cuiabá destinado ao serviço de Ressonância Magnética – (MAC/SUS) a partir da competência Maio de 2017.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data da assinatura, revogando as disposições em contrário.

**Cuiabá, 06 de abril de 2017.**

  
\_\_\_\_\_  
**Luiz Antonio Vitorio Soares**  
**Presidente da CIB/MT**

**Luiz Soares**  
Secretário de Estado de Saúde

  
\_\_\_\_\_  
**Silvia Regina Cremonez Sirena**  
**Presidente do COSEMS**